



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1089

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POM-
PÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE POMPÉIA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMUL-
GA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - AOS FUNCIONÁRIOS DO PODER LE-
GISLATIVO É CONCEDIDO UM AUMENTO DE VENCIMENTOS DE 52% (CINQUEN-
TA E DOIS POR CENTO) SOBRE O RECEBIDO NO MÊS DE ABRIL DE 1980, -
DENTRO DE CRITÉRIO ADOPTADO PELO EXECUTIVO.

ARTIGO 2º - O SALÁRIO FAMÍLIA É FIXADO EM
6% (SEIS POR CENTO) SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO DA REGIÃO, POR DEPENDEN-
DENTE.

ARTIGO 3º - AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DA
PRESENTE LEI CORRERÃO A CONTA DE VERBAS PRÓPRIAS CONSIGNADAS EM
ORÇAMENTO, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA
DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 1º
DE MARÇO DE 1980.

ARTIGO 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM
CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 03 DE JUNHO DE 1980.


MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

** PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE POMPÉIA, EM 03 DE JUNHO DE 1980.

** PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SU-
PRA.


GABRIEL GAGLIARDI
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO